



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A



1. PREÂMBULO

A **ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A - FERROESTE**, inscrita no CNPJ sob nº. 80.544.042/0001-22, sediado a Avenida Iguaçu, 420, 7º andar, bairro Rebouças, Curitiba-PR, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação Edson Francisco Cesário, designado pela Resolução nº 30, de 30/12/2012, com a devida autorização do Diretor Presidente João Vicente Bresolin Araujo, torna pública a realização de licitação, na modalidade **CONVITE sob nº 01/2016**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa para o fornecimento do produto constante no item nº 2, deste edital, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e legislação correlata.

1.1. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes A e B e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	05/02/216 – 10h00min horas
LOCAL	SALA DE REUNIÕES , localizado na Avenida Iguaçu, 420, 7º andar, bairro Rebouças – Curitiba -PR.
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES A e B	Até 09h30min horas do dia 05/02/216

1.2. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do Convite, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br, até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do Convite. As respostas prestadas pelo Presidente da Comissão de Licitação, serão disponibilizadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico da Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A (www.ferroeste.pr.gov.br, *link* – Licitações), para ciência de todos os interessados.

1.4. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial do Paraná**.

1.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicações por parte da FERROESTE, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Paraná.

1.6. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço da FERROESTE localizada na Avenida Iguaçu, 420, 7º andar das 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, nos dias úteis, e no *site* da FERROESTE - www.ferroeste.pr.gov.br, no *link*– Licitações.

2. OBJETO

DESCRIÇÃO	QTDE				
		VLR UNT R\$	TOTAL R\$	PGTO	PRAZO ENT.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A



Graxa à base de sabão complexo de lítio, Consistência NLGI 2 podendo ser utilizada em temperaturas máximas de 180°C a até 250°C resistência a lavagem por água e proteção contra a ferrugem.	4 Tambores de 170Kg	2.582,22	10.328,88	15/30 DIAS	IMEDIATO
--	---------------------	----------	-----------	------------	----------

2.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS

2.2. O objeto da presente licitação deverá vir lacrado e será recebido provisoriamente em até 02(dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 3.2.

2.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante, responsável pelo recebimento.

2.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação em até 3 (três) dias ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo responsável da FERROESTE.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 10.328,88 (dez mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**, respeitados os preços máximos unitários para o lote único, conforme quadro supra (item 2).

3.2. Nos preços estão compreendidos todas as despesas e custos necessários à entrega dos materiais à Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A FERROESTE na Rod. BR 277 Km 352 + 400 m - Jardim das Américas 85.031-350 - Guarapuava - PR das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00.

3.3. A proposta que consignar **preço unitário ou global**, superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do Convite, por qualquer cidadão ou licitante,



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A



devendo ser enviadas à **FERROESTE** no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 18:00 horas.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no item 4.1.

4.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até **3 (três) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada no Diário Oficial do Paraná, e disponibilizada no site www.ferroeste.pr.gov.br, no *link* - Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar, além das empresas convidadas pela Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A FERROESTE, as empresas CADASTRADAS na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Governo do Paraná – Coordenadoria de Administração e Serviços, no ramo correspondente ao objeto deste certame, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas, hipótese em que poderão retirar o Edital, no endereço já declinado.

5.2. Não poderão participar da licitação as interessadas que estiverem sob cumprimento das sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93 e art. 150, incisos III e IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, desde que, no caso de suspensão e impedimento, a penalidade tenha sido imposta pela FERROESTE.

5.3. Nesta licitação será vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do convite, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitações, munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao certame licitatório.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **apartados dos Envelopes A e B**, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo I, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico da empresa.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A



6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.1. **Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-la no momento de aferição da habilitação.**

6.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do Anexo II do presente Edital.

6.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo II.

6.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope A – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar, no momento do credenciamento, a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital.

6.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 152, da Lei Estadual nº 15.608/07, à sanção de multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope A – Proposta de Preço.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" e "B"

7.1. Os **Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇO** e **"B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados na data, horário e local indicados no preâmbulo, constando da parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE "A"

A ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A - FERROESTE SETOR DE LICITAÇÕES

Convite 01/2016. Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A. - Av. Iguaçu, 420 - 7º andar - Rebouças – CEP 80230-902 - Curitiba – Pr.
Tel.: (41) 3281-9800 – Fax: (41) 3281-9836 – <http://www.ferroeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A



CONVITE Nº 01/2016

PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE “B”

A ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A - FERROESTE

SETOR DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº 01/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos envelopes “A” (proposta de preços) e “B” (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Presidente da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Presidente da Comissão de Licitação solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Presidente da Comissão de Licitação, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistos e rubricados pelo Presidente da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

8. PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no **Modelo de Proposta de Preço, Anexo IV deste Edital**.

8.2. Serão também desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior ao preço máximo, unitário e total, fixado no presente Edital;
- e) com preços manifestamente inexequíveis, na forma do § 1º, do art. 89 da Lei Estadual 15.608/2007;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

8.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

8.4. A apresentação da proposta implicará em:

- a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.
- b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

8.5. No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

8.6. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 1261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

8.7. Juntamente com a documentação referente à proposta de preços, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao prazo recursal referente ao julgamento desta fase, conforme modelo do Anexo IIIV, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope “B” deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 Para fins de habilitação jurídica:

a) certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida até 3 (três) meses anteriores à data da apresentação.

b) Tratando-se de:

1.1 sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

1.2 sociedade simples: inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

1.3 empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

9.1.2. Para fins de qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

9.1.3. Para fins de comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

c) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.1.4. Demais documentos como segue:

a) Declaração de idoneidade, emitida e assinada pela licitante ou representante, conforme modelo do Anexo V;

b) Declaração de atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88, conforme modelo do Anexo VI.

9.2. Todos os documentos de regularidade jurídica e fiscal poderão ser substituídos pela certidão de inscrição da empresa como fornecedora da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Estado do Paraná – SEAP, para as empresas sediadas no Paraná.

9.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

9.4. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

9.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

9.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 9.7.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9.8. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (meses) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

9.9. Juntamente com a documentação referente à habilitação, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao prazo recursal referente ao julgamento desta fase, conforme modelo do Anexo IX, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

10. PROCEDIMENTO

10.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão de Licitação declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

10.2. O Presidente da Comissão de Licitação passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 6.2, 6.6 e 6.7 do presente Edital.

10.3. Na sequência, o Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes “A”, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A



- 10.4. O Presidente da Comissão de Licitação procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 10.5. O julgamento das propostas de preços terá como critério o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em lote único, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.
- 10.6. Em caso de divergência entre o preço global apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.
- 10.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Estejam em desacordo com o edital.
 - b) Contenham emendas ou rasuras.
 - c) Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
 - d) Contenham cotação superior ao preço máximo global estabelecido para os serviços.
- 10.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
 - b) aqueles definidos nos incisos I e II, do art. 86, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- 10.9. As propostas aptas serão classificadas em ordem crescente de preço, indicando-se as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.10. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior ao menor preço efetivo.
- 10.10.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra desse item.
- 10.10.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.
- 10.10.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.
- 10.10.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.
- 10.11. Na sequência, **após o decurso do prazo recursal alusivo ao julgamento das propostas de preços, ou caso haja sua renúncia por todos os licitantes**, o Presidente da Comissão de Licitação dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope “B” contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 10.12. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 9 deste edital.
- 10.13. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 9.7. deste edital.

10.13.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação, contados da data do julgamento da fase de habilitação.

10.13.2. A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Estadual nº 15.608/2007.

10.13.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Presidente da Comissão de Licitação ratificará o julgamento da fase de habilitação e a declaração do resultado final do certame.

10.14. Poderá o Presidente da Comissão de Licitação, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.15. Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

10.16. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

10.17. Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) que, ao final, deverá(ão) ser assinada(s) pelos licitantes presentes e membros da Comissão de Licitação.

11. RECURSOS

11.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação (julgamento das propostas e julgamento da habilitação), cabem recursos, por escrito, nos termos do artigo 94, incisos I e II e § 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

11.2. O recurso deverá ser protocolizado em **02 (dois) dias úteis**, contados da data da comunicação ou da publicação da decisão da Comissão de Licitação, do qual terão ciência formal as demais licitantes, para oferecimento de contrarrazões, igualmente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3. Os recursos interpostos nas fases de proposta de preços e habilitação terão efeito suspensivo caso não possam ser resolvidos de imediato.

11.4. O acolhimento do recurso, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.ferroeste.pr.gov.br da FERROESTE.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A



- 12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada ao final da sessão pública do certame, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 12.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 12.5. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o FERROESTE convocará o licitante vencedor para, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 12.5.1. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do FERROESTE.
- 12.5.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo FERROESTE.
- 12.5.3. A emissão do pedido estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 12.5.4. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 12.5.5. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no item 9, subitem 9.1.3, alíneas “b” e “c”) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.
- 12.6. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, a FERROESTE adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela primeira licitante convocada.
- 12.7. No interesse da FERROESTE, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 112 da Lei Estadual 15.608/2007.
- O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual 15.608/2007:

I. **advertência**, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. **multa** equivalente a 1% (um por cento), sobre o valor total estimado para a contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso na assinatura do contrato ou atraso na entrega de documentação exigida para a assinatura do contrato.

III. **multa** de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado para a contratação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) retardamento da execução do contratual;
- f) falha na execução contratual;
- g) fraude na execução contratual;
- h) comportamento inidôneo;
- i) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a FERROESTE pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

V. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de **5 (cinco) anos**, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

13.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

13.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

13.5. A multa prevista no inc. III do Item 13.1 tem por escopo ressarcir a FERROESTE dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

13.6.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A efetuará o pagamento das **notas fiscais, as quais deverão estar acompanhadas das certidões indicadas no item 9.1.3**, do presente Edital, e desde que aquela, posteriormente, esteja devidamente atestada pela fiscalização da FERROESTE e reflita os materiais efetivamente adquiridos.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A



14.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.3. O FERROESTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país em duas parcelas primeira 15 dias após o recebimento definitivo e a segunda em 30 dias também após recebimento definitivo dos bens.

15.2. Constatadas eventuais irregularidades fiscais, a FERROESTE comunicará formalmente a PROPONENTE. A não regularização da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis poderá ensejar processo de aplicação de penalidades.

15.3. A PROPONENTE somente poderá emitir a Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura com CNPJ da sua própria filial, caso tenha apresentado na respectiva fase de habilitação, a documentação desta respectiva filial, conforme especificada no item HABILITAÇÃO do edital.

15.4. No caso da PROPONENTE optar pela execução pela sua própria filial (emissão de nota fiscal pela sua própria filial), deverá constar na Complementação da Proposta o CNPJ desta filial.

15.5. A Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura também deverá ser adequada à comercialização do material objeto da presente licitação.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

15.7. **A(s) nota(s) fiscais/fatura(s), quando da solicitação do pagamento deverão ser devidamente acompanhada(s) dos documentos exigidos nas alíneas b a g do item 9.1.3 do presente Edital.**

15.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.9. O FERROESTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

15.10. As despesas ocorrerão à conta de recursos próprios do exercício de 2016.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o instruem.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

16.3. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 163, da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

16.4. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA**

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A



16.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.6. A Comissão poderá solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, que decidirá, com base na legislação vigente.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V - Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Menores no Trabalho e Empregos da Licitante;
- Anexo VII – Ordem de compra;
- Anexo VIII – Termo de Renúncia ao Prazo Recursal - Julgamento da Fase de Proposta de Preços;
- Anexo IX – Termo de Renúncia ao Prazo Recursal - Julgamento da Fase de Habilitação.

16.10. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 28 de janeiro de 2016.

JÃO VICENTE BREZOLIN ARAUJO
Diretor Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A



ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A –
FERROESTE

CONVITE Nº 01/2016

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 01/2016, instaurado pela ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A – FERROESTE.

Curitiba,.....de.....de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A – FERROESTE

CONVITE Nº 001/2016

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, ____ de _____ de 2016

Nome da Empresa
CNPJ:

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A
ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A – FERROESTE

CONVITE Nº 01/2016

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A - FERROESTE
CONVITE Nº 01/2016

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

E-mail:

Fac-símile:

DESCRIÇÃO	QTDE				
		VLR UNT R\$	TOTAL R\$	PGTO	PRAZO ENT.
Graxa à base de sabão complexo de lítio, Consistência NLGI 2 podendo ser utilizada em temperaturas máximas de 180°. a até 250 C resistência a lavagem por água e proteção contra a ferrugem.	4 Tambores de 170 kg			15/30 DIAS	IMEDIATO

Marca:

Modelo:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Curitiba, __ de _____ de 2016.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A - FERROESTE

CONVITE Nº 01/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, n 01/2016, instaurado pela ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A – FERROESTE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, ____ de _____ de 2016

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO
TRABALHO E EMPREGOS DA LICITANTE**

A

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A - FERROESTE

CONVITE Nº 01/2016

Para fins de participação no Convite nº 01/2016, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República c/c a Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba,.....de.....de.2016.

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*